PREGÃO ELETRÔNICO
7/2026

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPUCAIA

OBJETO
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e tecnológicos, tais como computadores, notebooks, tablets, impressoras, smartphones, projetores e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sapucaia/RJ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 220.947,82(Duzentos e vinte mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10 de dezembro de 2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

COM ITENS EXLUSIVOS:
Sim

Sumário

1. DO OBJETO 2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 3
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 4
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 4
7. DA FASE DE JULGAMENTO 5
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 10
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 13
11. DOS RECURSOS 13
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 16
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPUCAIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

(Processo Administrativo n°10830/2026)

Torna-se público que a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPUCAIA/RJ**, com sede na com sede na Rua Papa João XXIII, 174, Centro, Sapucaia/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.712.697/0001-75, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, COM ITENS EXCLUSIVOS**, para MEI,ME e EPP, nos termos do Decreto Municipal nº4.865/2024, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e tecnológicos, tais como computadores, notebooks, tablets, impressoras, smartphones, projetores e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sapucaia/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1A licitação será julgada pelo menor preço por item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.7. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.13. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. O impedimento de que trata o item 3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.18. A vedação de que trata o item 3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.8.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da

Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4.2 ou 4.4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 valor global do lote;

5.1.3 Marca;

5.1.4 Modelo;

5.1.5 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

5.2Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato/ata de registro de preços.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.7Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *no mínimo 1% (um por cento) inferior ao menor preço apresentado.*

6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta prévia aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes).

7.2A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.19, **Erro! F onte de referência não encontrada.** deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 **No caso de bens e/ou serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput,** quando o Pregoeiro e sua equipe não possuírem conhecimento técnico do objeto e/ou não “dominarem” o mercado consumidor do objeto do certame, poderá submeter a(s) proposta(s) provisoriamente vencedora(s), bem como a documentação apurada em diligência, ao órgão técnico solicitante para análise e manifestação quanto à suposta inexequibilidade apresentada.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor técnico requisitante do objeto.

7.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme abaixo:

8.1.1 Ato Constitutivo;

8.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.1.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição e identificação de seus administradores, ou;

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.1.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.2. Prova de Inscrição no CNPJ.;

8.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

8.1.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

8.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

8.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

8.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.1.8. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
8.2.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu, com qualidade e competência.

8.2.2**.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5A habilitação será verificada por meio no **HABILITANET**, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.7.2 Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.8A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.

8.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1(a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas Decreto nº 4.865/2024.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1advertência;

12.2.2multa;

12.2.3impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.sapucaia.rj.gov.br.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Proposta de Preços

14.11.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Sapucaia, 24 de novembro de 2026

Breno José de Souza Junqueira
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e tecnológicos, tais como computadores, notebooks, tablets, impressoras, smartphones, projetores e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sapucaia/RJ, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO	EXCLUSIVO ME-EPP?(SIM OU NÃO)
1	APARELHO CELULAR DO TIPO SMARTPHONE, NOVO, DESBLOQUEADO PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS OPERADORAS NACIONAIS, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) DE, NO MÍNIMO, 6,5 POLEGADAS, PROCESSADOR OCTA-CORE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB E ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB. DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE MÓVEL 4G OU TECNOLOGIA SUPERIOR, WI-FI, BLUETOOTH E GPS INTEGRADOS, ALÉM DE SUPORTE À UTILIZAÇÃO DE DOIS CHIPS, FÍSICOS OU POR COMBINAÇÃO DE TECNOLOGIAS COMPATÍVEIS, PERMITINDO O USO DE DUAS LINHAS TELEFÔNICAS. DEVERÁ POSSUIR CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MEGAPIXELS E CÂMERA FRONTAL DE, NO MÍNIMO, 8 MEGAPIXELS, COM RECURSOS INTEGRADOS PARA CAPTURA DE FOTOGRAFIAS E GRAVAÇÃO DE VÍDEOS. A BATERIA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 5.000 MAH, ACOMPANHADA DE CARREGADOR COMPATÍVEL E CABO USB PARA CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. O APARELHO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 13 OU SUPERIOR, ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM SUPORTE A ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS E FERRAMENTA PARA REMOÇÃO DO CHIP, QUANDO APLICÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10	932.60	SIM
2	COMPUTADOR PORTÁTIL DO TIPO NOTEBOOK, NOVO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACESSO A SISTEMAS INFORMATIZADOS, VIDEOCONFERÊNCIAS E DEMAIS ROTINAS INSTITUCIONAIS, EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU PROCESSADOR DE OUTRA MARCA COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB DDR4 OU TECNOLOGIA SUPERIOR E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB. DEVERÁ POSSUIR TELA COM TECNOLOGIA LED OU EQUIVALENTE, TAMANHO MÍNIMO DE 15 POLEGADAS E RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080 PIXELS OU SUPERIOR, TECLADO NO PADRÃO BRASILEIRO ABNT2, TOUCHPAD INTEGRADO, WEBCAM COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P, MICROFONE E ALTO-FALANTES INTEGRADOS. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 3 PORTAS USB, SENDO PELO MENOS UMA USB 3.0 OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS E INTERFACE DE REDE ETHERNET RJ45 INTEGRADA OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE, CONFORME A NECESSIDADE DE CONEXÃO À REDE CABEADA DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO OU VERSÃO PROFISSIONAL POSTERIOR COMPATÍVEL, DEVIDAMENTE LICENCIADO E ATIVADO, BATERIA RECARREGÁVEL E FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	6	2582.43	SIM
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, NOVA, SEM USO ANTERIOR, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, MEMÓRIA MÍNIMA DE 512 MB, PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 MHZ OU DESEMPENHO EQUIVALENTE, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 80.000 PÁGINAS OU SUPERIOR, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE, NO MÍNIMO, 40 PÁGINAS POR MINUTO EM FORMATO A4 E IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO (DUPLEX). DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI, COM RECURSOS DE APRIMORAMENTO DE IMAGEM, CONECTIVIDADE USB 2.0 OU SUPERIOR, INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 MBPS E CONEXÃO WI-FI INTEGRADA, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO COMPARTILHADA EM REDE. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A TENSÃO DISPONÍVEL NO LOCAL DE INSTALAÇÃO E SER FORNECIDA COM TONER INICIAL, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MONOCROMÁTICO MFP 4103FDW WI-FI USB 110V	UNIDADE	5	3582.68	SIM
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, NOVA, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA E SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR TANQUES RECARREGÁVEIS, DESTINADA À IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS. DEVERÁ PERMITIR IMPRESSÃO EM PRETO E EM CORES, POSSUIR CONECTIVIDADE USB E WI-	UNIDADE	14	1409.00	SIM

	FI INTEGRADOS E SER COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DEVERÁ POSSUIR SCANNER INTEGRADO PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA ADEQUADA AO USO ADMINISTRATIVO, BEM COMO SUPORTE À UTILIZAÇÃO DE PAPEL NO FORMATO A4 E EM FORMATOS MENORES USUAIS. DEVERÁ DISPOR DE SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL COMPATÍVEL COM A DEMANDA DE TRABALHO E PERMITIR O ABASTECIMENTO DOS TANQUES DE TINTA DE FORMA PRÁTICA E SEGURA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CONJUNTO INICIAL DE TINTAS ORIGINAIS OU HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA POSSIBILITAR O INÍCIO DE SUA UTILIZAÇÃO, ALÉM DE CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB QUANDO APLICÁVEL E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 ECOTANK WIFI 110V				
5	MICROCOMPUTADOR DO TIPO DESKTOP, NOVO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU PROCESSADOR DE OUTRA MARCA COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB DDR4 OU TECNOLOGIA SUPERIOR E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 6 PORTAS USB 3.0 OU SUPERIORES, SENDO 2 FRONTAIS E 4 TRASEIRAS, ALÉM DE 2 PORTAS USB 2.0 OU SUPERIORES, ADMITIDA A SUBSTITUIÇÃO POR INTERFACES DE MAIOR VELOCIDADE. DEVERÁ ACOMPANHAR MONITOR LED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM TELA DE, NO MÍNIMO, 22 POLEGADAS E RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920X1080 PIXELS OU SUPERIOR, TECLADO NO PADRÃO BRASILEIRO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO, TODOS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO OU VERSÃO PROFISSIONAL POSTERIOR COMPATÍVEL, DEVIDAMENTE LICENCIADO E ATIVADO, COM COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE POR MEIO DE MECANISMO OFICIAL. DEVERÁ ACOMPANHAR CABOS DE ALIMENTAÇÃO, CABOS DE CONEXÃO DO MONITOR E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	20	4767.16	NÃO
6	PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL, NOVO, DESTINADO À PROJEÇÃO DE APRESENTAÇÕES, DOCUMENTOS, VÍDEOS E OUTROS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS EM REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, PALESTRAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, COM TECNOLOGIA LCD, DLP OU EQUIVALENTE E LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 4.000 LÚMENS, CONFORME METODOLOGIA DE MEDIÇÃO INFORMADA PELO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA FULL HD DE 1920 X 1080 PIXELS, OU OUTRA RESOLUÇÃO TECNICAMENTE JUSTIFICADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, E COMPATIBILIDADE COM DIFERENTES FORMATOS DE SINAL DE VÍDEO. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA ENTRADA HDMI E UMA PORTA USB, QUANDO COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA OFERTADA, ALÉM DE RECURSO DE CORREÇÃO TRAPEZOIDAL DA IMAGEM, AJUSTE DE FOCO MANUAL OU AUTOMÁTICO E SISTEMA DE VENTILAÇÃO ADEQUADO AO FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A TENSÃO DISPONÍVEL NO LOCAL DE USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	8	4559.80	SIM
7	TABLET NOVO, PORTÁTIL, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE, NO MÍNIMO, 10 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1200 PIXELS, EQUIPADO COM PROCESSADOR OCTA-CORE OU SUPERIOR, COM DESEMPENHO ADEQUADO À EXECUÇÃO DE APLICATIVOS INSTITUCIONAIS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB E ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 14 OU SUPERIOR, ORIGINAL DE FÁBRICA E COM SUPORTE A ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS E GPS PARA UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS QUE DEPENDAM DE LOCALIZAÇÃO. DEVERÁ PERMITIR EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO POR CARTÃO MICROSD OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, QUANDO DISPONÍVEL. CASO DESTINADO A ATIVIDADES EXTERNAS SEM ACESSO CONTÍNUO A REDES WI-FI, DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE MÓVEL 4G OU SUPERIOR E SUPORTE À UTILIZAÇÃO DE CHIP DE DADOS. DEVERÁ POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E PESO PREFERENCIALMENTE INFERIOR A 500 GRAMAS, VISANDO FACILITAR O TRANSPORTE. DEVERÁ ACOMPANHAR CARREGADOR COMPATÍVEL, CABO PARA CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	8	3333.28	SIM

A aquisição será viabilizada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual – GND 4, vinculada à programação “Estruturação da Rede de Serviços do SUAS”, nº 330540620260004 com valor específico que deverá ser utilizado integralmente para a aquisição de equipamentos de informática e tecnológicos, cuja aplicação foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), por meio da Resolução nº 12/2026.

A contratação visa fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sapucaia/RJ, promovendo o fortalecimento da infraestrutura tecnológica das unidades socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sapucaia/RJ.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer a infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sapucaia/RJ e de suas unidades socioassistenciais, por meio da disponibilização de equipamentos adequados à execução das atividades administrativas, técnicas e operacionais. A modernização dos recursos tecnológicos contribuirá para maior eficiência no atendimento, na elaboração e no armazenamento de documentos, no acesso aos sistemas informatizados e na comunicação institucional.

A utilização de computadores, notebooks, tablets, impressoras, smartphones e projetores é essencial para apoiar as rotinas de trabalho das equipes, possibilitando o registro e o acompanhamento das atividades, a produção de relatórios, a realização de atendimentos, reuniões, capacitações e demais ações vinculadas à política pública de assistência social.

A aquisição dos equipamentos permitirá ampliar e qualificar a capacidade de atendimento das unidades socioassistenciais, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores e maior organização dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Sapucaia/RJ.

A presente aquisição será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual – GND 4, vinculada à programação “Estruturação da Rede de Serviços do SUAS”, nº 330540620260004, destinados integralmente à aquisição de equipamentos de informática e tecnológicos, em conformidade com a finalidade da programação e com a aplicação aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), por meio da Resolução nº 12/2026. A contratação visa fortalecer e modernizar a estrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades, contribuindo para a melhoria das atividades administrativas, técnicas e operacionais, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos equipamentos de informática e tecnológicos descritos na tabela de especificações deste Termo de Referência, compreendendo microcomputadores desktop, tablets, smartphones, impressoras multifuncionais coloridas e monocromáticas, projetores multimídia e notebooks.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração realizar as aquisições de acordo com as necessidades efetivas das unidades socioassistenciais e a disponibilidade dos recursos, observadas as quantidades máximas registradas e as condições estabelecidas no edital e na respectiva ata. A solução busca fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprimorando a infraestrutura tecnológica e contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social ou em unidade por ela formalmente indicada, no Município de Sapucaia/RJ, conforme endereço e condições informados na respectiva Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios, cabos, manuais e demais componentes necessários à sua utilização.

O recebimento será realizado por servidor formalmente designado, que verificará a conformidade dos equipamentos com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da nota fiscal e respectivo atesto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características mínimas, quantidades e condições descritas na tabela deste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, sem sinais de uso anterior, avarias ou defeitos, e adequados à finalidade a que se destinam.

A contratada deverá estar legalmente habilitada para o fornecimento dos bens e deverá entregar os equipamentos acompanhados de nota fiscal, manuais, cabos, fontes, carregadores, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, conforme aplicável a cada item.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal. Durante o período de garantia, deverão ser assegurados os reparos ou a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, observadas as condições deste Termo de Referência.

Os produtos deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, ser compatíveis com a infraestrutura e os sistemas utilizados pela Administração e atender às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de Autorização de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos máximos registrados. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no edital ou autorizado pela Administração.

No ato da entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica e, quando aplicável, dos manuais do usuário, certificados de garantia, cabos, fontes de alimentação, carregadores, acessórios e demais documentos ou componentes necessários à instalação e ao funcionamento.

Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social na respectiva Autorização de Fornecimento, no Município de Sapucaia/RJ, em dias úteis e horário previamente acordado com o setor responsável pelo recebimento. Atualmente, o endereço de entrega é na sede da SMAS situada à Rua Papa João XXIII, nº 174, Centro, Sapucaia/RJ com possibilidade de alteração futura.

A contratada será responsável por todas as despesas de transporte, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos equipamentos no local indicado, sem ônus adicional para a Administração.

Caso a contratada encontre dificuldades para realizar a entrega no local e horário estabelecidos, deverá entrar em contato previamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social pelo telefone (24) 98150-8731 (WhatsApp) e/ou correio eletrônico sec.assistenciasocial@sapucaia.rj.gov.br a fim de solucionar o ocorrido.

O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações deste Termo de Referência. Caso sejam constatados defeitos, avarias, divergências ou irregularidades, a Administração poderá rejeitar os bens e exigir sua substituição ou correção, sem custos adicionais, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer preferencialmente na sede da SMAS situada à Rua Papa João XXIII, nº 174, Centro, Sapucaia/RJ conforme cada Autorização de Fornecimento, não podendo ser realizada em local diverso sem prévia autorização da Administração.

Os bens serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e definitivamente após a conferência de quantidade, qualidade, funcionamento e demais requisitos exigidos.

É de inteira responsabilidade da contratada o transporte dos equipamentos até o local de entrega, incluindo todas as despesas necessárias à sua disponibilização em perfeitas condições de uso.

A contratada ficará sujeita à fiscalização da Administração, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às determinações do fiscal ou gestor designado, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhar o fornecimento e recusar o recebimento dos bens que não atendam às condições e exigências estabelecidas.

A existência de fiscalização por parte da contratante não exime nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pelas garantias previstas.

A Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis diante de irregularidades constatadas durante o fornecimento, inclusive exigir a substituição dos bens ou a correção das falhas identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor, após o adimplemento da obrigação, o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, em até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Assistência Social, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do ordenador de despesas Fundo Municipal de Assistência Social, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada dirigido ao tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social.

Caso o Fundo Municipal de Assistência Social efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:

Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos, quantidades e locais constantes na Autorização de Fornecimento e neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal;

Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, quando envolvidos na execução do objeto;

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções, no prazo estabelecido pela Administração;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade decorrente das garantias legais e contratuais.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento e indicar os locais e horários para entrega dos equipamentos;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas, defeitos, avarias ou irregularidades identificadas nos equipamentos entregues;

Executar a conferência das entregas, por servidores especialmente designados, e atestar as notas fiscais correspondentes após a verificação do recebimento;

Efetuar os pagamentos nos prazos.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, contra defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, sem prejuízo da garantia legal e das condições específicas eventualmente previstas para cada produto.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia. Quando o reparo não for possível ou não solucionar o problema, deverá ser realizada a substituição por produto novo, de iguais ou superiores características, mediante aprovação da Administração.

As despesas de transporte, retirada, envio, assistência técnica, reparo e devolução dos equipamentos durante o período de garantia serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a contratante.

A assistência técnica deverá ser prestada pelo fabricante, pela contratada ou por rede autorizada, conforme a natureza do equipamento, devendo ser disponibilizados canais de atendimento e orientações para acionamento da garantia.

Os procedimentos de garantia e assistência técnica deverão observar as condições do fabricante e não poderão restringir os direitos assegurados à Administração pela legislação aplicável.

A substituição de equipamento defeituoso deverá ocorrer em prazo razoável definido pela Administração, de modo a evitar prejuízo à continuidade das atividades das unidades socioassistenciais.

A análise do ciclo de vida do objeto deverá observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis à aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, considerando, quando cabível, eficiência energética, durabilidade, possibilidade de manutenção e destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As empresas contratadas serão selecionadas mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valor por item/grupo; o critério de julgamento da proposta é o menor preço por item; as regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado total da contratação é de R de **R$220.947,82 (duzentos e vinte mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, conforme média dos preços apurados por meio de pesquisa no Banco de Preços e pesquisa de mercado, constante dos documentos que instruem o processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários próprios e dos recursos vinculados à Emenda Parlamentar Individual – GND 4, programação “Estruturação da Rede de Serviços do SUAS”, nº 330540620260004, observada a classificação orçamentária específica a ser indicada na respectiva Autorização de Fornecimento e no empenho.

Órgão/Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte
50.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	2359	4.4.90.52.00.00.00.00	1.600.3130.0001

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 10830/2026
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônico
Edital nº: 7/2026
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e tecnológicos, tais como computadores, notebooks, tablets, impressoras, smartphones, projetores e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sapucaia/RJ.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO/ ata de registro de preços:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. **Planilha da Proposta:**

Item	**Un**	**Qtd.**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total do Item**
Valor Global da Proposta: R$_____ (_____)						

2. **Validade da Proposta 90 dias);**
3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços por unitário e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores por unitário e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Lei nº 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme a Lei nº 14.133/2021.

_____/____ de_____de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal

ANEXO III– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 4.865/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e tecnológicos, tais como computadores, notebooks, tablets, impressoras, smartphones, projetores e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sapucaia/RJ.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1O órgão gerenciador será o Departamento de Compras da Entidade requisitante - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPUCAIA,

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.4 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.4.5 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.5, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10 Fica designado como fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor: Guilherme Silva de Azevedo, matrícula nº. 40/4187-01.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 127, § 2º do Decreto nº 4.865/2024.

8.5Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo139, do Decreto nº 4.865/2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 139, inc. III do Decreto nº 4.865/2024.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 125, inc. IX, do Decreto nº 4.865/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 126, inc. VI, do Decreto nº 4.865/2024.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Um	Prazo garantia ou validade